

CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S.A. – SOCIEDADE ABERTA
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL REALIZADA NO DIA
20 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DA ATA N.º 42

Nos termos do número 2 do artigo 23.º-D do Código de Valores Mobiliários, disponibiliza-se aos senhores acionistas o extrato da Ata n.º 42 correspondente à reunião de Assembleia Geral Anual dos CTT – Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta, realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezassete, pelas dez horas da manhã, na qual se procedeu à aprovação:

- dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2016, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria;
- da proposta de aplicação de resultados;
- da apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- da ratificação da cooptação de Administrador para o mandato 2014-2016;
- da eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, para o mandato 2017-2019;
- da eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral e da Comissão de Vencimentos para o mandato 2017-2019, estabelecendo a remuneração dos membros desta última;
- da declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais;
- das seguintes alíneas: (i) da redução do capital social, para libertação de excesso de capital, de 75.000.000,00€ para 25.500.000,00€, sendo a redução no valor de 49.500.000,00€, mediante a redução do valor nominal de cada ação de 0,50€ para 0,17€ e do aumento do capital social, por incorporação de reservas, de 25.500.000,00€ para 75.000.000,00€, sendo o aumento no valor de 49.500.000,00€ mediante o aumento do valor nominal de cada ação de 0,17€ para 0,50€ (permanecendo inalterados os números 1 e 2 do artigo 4º dos Estatutos); e (ii) do acerto do valor de reserva legal;
- da concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes.

Graça Carvalho
Secretária da Sociedade

ATA N.º42

No dia vinte de abril de dois mil e dezassete, pelas dez horas, reuniu no *Meeting Center FIL*, Auditório I, Parque das Nações, Rua do Bojador, em Lisboa, em virtude da sede social não oferecer condições satisfatórias para a realização da reunião, a Assembleia Geral Anual de Acionistas da Sociedade **CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A., Sociedade Aberta**, (“CTT” ou “Sociedade”), com sede na Av. D. João II, n.º 13, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 077 568 e com o capital social de €75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de euros), com a seguinte Ordem de Trabalhos: -

Um: Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2016, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria.-----

Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.-----

Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade. -----

Quatro: Deliberar sobre a ratificação da cooptação de Administrador para o mandato 2014-2016. -----

Cinco: Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, para o mandato 2017-2019. -----

Seis: Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral e da Comissão de Vencimentos para o mandato 2017-2019, estabelecendo a remuneração dos membros desta última.-----

Sete: Deliberar sobre a declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais. -----

Oito: Deliberar sobre: (i) a redução do capital social, para libertação de excesso de capital, de 75.000.000,00€ para 25.500.000,00€ sendo a redução no valor de 49.500.000,00€ mediante a redução do valor nominal de cada ação de 0,50€ para 0,17€ e o aumento do capital social, por incorporação de reservas, de 25.500.000,00€ para 75.000.000,00€ sendo o aumento no valor de 49.500.000,00€ mediante o aumento do valor nominal de cada ação de 0,17€ para 0,50€(permanecendo inalterados os números 1 e 2 do artigo 4º dos Estatutos); e (ii) acerto do valor de reserva legal. -----

Nove: Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes. -----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Júlio de Lemos de Castro Caldas, o qual foi assistido pela Secretária da Sociedade, Maria da Graça Farinha de Carvalho e Sousa Góis. A Mesa da Assembleia Geral foi ainda composta pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Francisco Maria Freitas de Moraes Sarmiento Ramalho. -----

(...)------

Ponto Um: Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2016, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria.-----

“São neste ponto submetidos a aprovação da Assembleia Geral Anual os documentos de prestação de contas dos CTT – Correios de Portugal, S.A. relativos ao exercício de 2016,

incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e demais documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria emitidos/aprovados, consoante aplicável, pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria, pelo Revisor Oficial de Contas e Auditor da Sociedade, os quais se encontram integralmente divulgados na sede social e em:-----

<http://www.ctt.pt/ctt-e-investidores/informacao-financeira/contas-consolidadas.html?com.dotmarketing.htmlpage.language=3.>” -----

(...)-----
No início da votação encontravam-se presentes ou representados 88 (oitenta e oito) Acionistas, titulares de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 45,2193% do capital social. -----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos representativos de 45,2193% do capital social e correspondentes a 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações representativas do capital social dos CTT. -----

Concluída a votação, e não se tendo registado votos Contra ou Abstenções nem registado nenhum voto nulo, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da Proposta apresentada por unanimidade dos votos emitidos para o Ponto Um da Ordem de Trabalhos ou seja 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos correspondentes a uma percentagem de 100%.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)-----

Após o que o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados. -----

“É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade:-----

“Nos termos do artigo 23º dos Estatutos dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”), os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação:-----

a) Um mínimo de 5% para constituição de reserva legal, até atingir o montante exigível; -
b) Uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo a definir em Assembleia Geral;-----

c) O restante para os fins que a Assembleia Geral delibere de interesse para a Sociedade. -
Nos termos do artigo 295º, n.º1, do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), um mínimo de 5% é destinado à constituição da reserva legal e, sendo caso disso, à sua reintegração até que a mesma represente 20% do capital social. Sendo o capital social de €75.000.000,00, 20% correspondem a €15.000.000,00, pelo que a reserva legal à data de 31 de dezembro de 2016 supera o valor mínimo global exigido pelo Estatutos e pelo CSC. Nos termos do artigo 294º, n.º1 do CSC, salvo diferente cláusula estatutária ou deliberação tomada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social em Assembleia Geral convocada para o efeito, não pode deixar de ser distribuído aos acionistas metade do lucro do exercício que, nos termos da lei, seja distribuível. Nos Estatutos dos CTT não existe qualquer cláusula que disponha em contrário ao preceituado na referida disposição legal. -----

Por lucro distribuível entende-se o resultado líquido do exercício após constituição ou reforço de reserva legal e cobertura de resultados transitados negativos, quando aplicável. Com referência a 31 de dezembro de 2016, verifica-se que a reserva legal se encontra

integralmente constituída e os resultados transitados são positivos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2016 apurou-se um resultado líquido do exercício, nas contas individuais, no montante global de €62.160.395,00.-----

Devido às regras contabilísticas em vigor, já se encontra refletido no referido resultado líquido um montante de €3.046.676,00 relativo à atribuição de gratificações, a título de participação nos lucros, a colaboradores e Administradores Executivos dos CTT. Nos termos do referido artigo 23º dos Estatutos da Sociedade, à remuneração fixa poderá acrescer, no caso dos Administradores Executivos, uma remuneração variável, a qual pode consistir numa percentagem dos lucros consolidados da Sociedade, caso em que a percentagem global de tais lucros afeta à remuneração variável não poderá exceder, em cada ano, o correspondente a 5% dos lucros consolidados do exercício. -----

Neste enquadramento e nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que:-----

a) O resultado líquido do exercício de 2016, no montante global de € 62.160.395,00 apurado com base nas demonstrações financeiras individuais tenha a seguinte aplicação: -

Dividendos*.....€60.805.324,00;-----

Reservas **..... €1.355.071,00;-----

b) Sejam distribuídas reservas livres que se encontram contabilizadas como (outros) Resultados Transitados, no montante de €11.194.676,00, sob a forma de dividendos*; ---

c) Seja atribuído o montante máximo de € 3.046.676,00 (já pressuposto nas demonstrações financeiras individuais) a colaboradores e Administradores Executivos dos CTT, a título de gratificações de balanço. -----

* Distribuição de dividendos num total de €72.000.000,00 correspondente a €0,48 por ação. -----

** Resultante da reavaliação fiscal dos ativos fixos tangíveis no âmbito e sujeito ao regime do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro. -----

Lisboa, 9 de março de 2017 -----

Pelo Conselho de Administração, -----
(Assinaturas ilegíveis)-----

(...)-----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 88 (oitenta e oito) Acionistas, titulares de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 45,2193% do capital social. -----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos representativos de 45,2193% do capital social e correspondentes a 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações representativas do capital social dos CTT. Concluída a votação, e não se tendo registado votos Contra ou Abstenções nem registado nenhum voto nulo, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da Proposta apresentada por unanimidade dos votos emitidos para o Ponto Dois da Ordem de Trabalhos ou seja 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos correspondentes a uma percentagem de 100%.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)-----

Logo de seguida o Presidente da Mesa colocou em deliberação o:-----

Ponto Três: Proceder à apreciação geral de administração e fiscalização da Sociedade. ---

“É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada em 8 de março de 2017 pelas seguintes entidades: Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. representando onze Fundos por si geridos, Gestmin, SGPS, S.A., GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A., GNB - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. representando doze Fundos por si geridos, Kames Capital Plc representando sete Fundos por si geridos, Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida S.A. e Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. representando trinta e dois Fundos por si geridos: ----

“A) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 376º e do n.º 1 do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral Anual deverá proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;-----

B) No exercício de 2016, o Conselho de Administração dos CTT desenvolveu as suas competências de administração da Sociedade com empenho, profissionalismo e diligência, seja no desempenho das tarefas de gestão executiva seja de supervisão e orientação estratégica, em linha com os objetivos definidos para a Sociedade e com os interesses dos Acionistas e demais *stakeholders*; -----

C) Por sua vez, os órgãos de fiscalização dos CTT (Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas) levaram a cabo as suas funções legal e estatutariamente previstas com elevado profissionalismo ao longo do exercício de 2016, contribuindo igualmente para a prossecução dos objetivos e interesses referidos em B). -----

Assim, propõe-se à Assembleia Geral Anual dos CTT a ter lugar em 2017 que aprove: -----

1. Um voto de apreciação positiva e de louvor ao Conselho de Administração da Sociedade pelo desempenho das suas funções de administração durante o exercício de 2016; -----

2. Um voto de apreciação positiva e de louvor aos órgãos de fiscalização da Sociedade referidos no Considerando C) pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2016.”-----

Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.”-----

(...)-----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 88 (oitenta e oito) Acionistas, titulares de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 45,2193% do capital social. -----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos representativos de 45,2193% do capital social e correspondentes a 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações representativas do capital social dos CTT. -----

Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Três da Ordem de Trabalhos com uma maioria de 67.748.607 (sessenta e sete milhões setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e sete) votos a Favor correspondentes a uma percentagem de 99,8816% e 80.277 (oitenta mil duzentos e setenta e sete) votos Contra correspondentes a uma percentagem de 0,1184%. Não se registaram Abstenções nem votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)-----
Logo de seguida, o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

Ponto Quatro: Deliberar sobre a ratificação da cooptação de Administrador para o mandato 2014-2016.-----

“É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:-----

“Considerando que:-----

A) Conforme comunicado ao mercado em 30 de maio de 2016, António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino apresentou a renúncia ao cargo de Administrador não executivo dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”); -----

B) Nos termos do n.º 3 do artigo 393º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), em reunião do Conselho de Administração, realizada a 4 de agosto de 2016, foi deliberado cooptar para este órgão, como Administradora não executiva, Céline Dora Judith Abecassis-Moedas, para completar o mandato 2014-2016, tal como comunicado ao mercado na mesma data; -----

C) Tendo em conta o respetivo *curriculum vitae* e o parecer da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações do Conselho de Administração do CTT em anexo, Céline Dora Judith Abecassis-Moedas dispõe de reconhecida experiência e competências que podem contribuir para dar resposta aos desafios estratégicos que se colocam à Sociedade e para o contínuo reforço das funções de supervisão da equipa executiva, sobretudo atento o grau de complementaridade de conhecimentos e experiência e o reforço do género feminino que aporta ao conjunto dos atuais membros do Conselho de Administração; -----

D) Ademais, e conforme informação por esta apresentada, Céline Dora Judith Abecassis-Moedas é considerada independente à luz dos critérios previstos no Regulamento n.º 4/2013 e no Código de Governo das Sociedades de 2013, ambos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, por um lado, reunindo as condições necessárias para exercer funções de forma diligente e no interesse da Sociedade, com isenção e imparcialidade, e, por outro, contribuindo para que o Conselho de Administração integre um conjunto significativo de membros independentes. -----

O Conselho de Administração propõe assim à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte: -----

A ratificação da cooptação de Céline Dora Judith Abecassis-Moedas como membro do Conselho de Administração dos CTT, para completar o mandato 2014-2016, nos termos do n.º 4 do artigo 393º do CSC. -----

Em anexo à presente encontra-se (i) o *curriculum vitae* de Céline Dora Judith Abecassis-Moedas com as informações exigidas pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 289º do CSC e (ii) o parecer da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações da Sociedade a propósito desta ratificação. -----

Lisboa, 9 de março de 2017 -----

O Conselho de Administração,-----

(assinaturas ilegíveis)” -----

(...) -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 88 (oitenta e oito) Acionistas, titulares de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 45,2193% do capital social. -----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos

emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos representativos de 45,2193% do capital social e correspondentes a 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações representativas do capital social dos CTT. -----
Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da Proposta apresentada por unanimidade dos votos emitidos para o Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos ou seja 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentos e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos correspondentes a uma percentagem de 100%. Não se registaram Abstenções nem votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)-----

Logo de seguida, o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

Ponto Cinco: Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, para o mandato 2017-2019. -----

“É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada em 8 de março de 2017 pelas seguintes entidades: BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. representando quatro Fundos por si geridos, Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. representando onze Fundos por si geridos, Gestmin, SGPS, S.A., GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A., GNB - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. representando doze Fundos por si geridos, Kames Capital Plc representando sete Fundos por si geridos, Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida S.A. e Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. representando trinta e dois Fundos por si geridos: -----

Apresenta-se “a seguinte proposta a ser objeto de deliberação na próxima Assembleia Geral Anual dos CTT (a ser convocada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral por solicitação do Conselho de Administração e que se espera tenha lugar em 20 de abril de 2017): -----

Eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria dos CTT para o mandato 2017-2019: -----

A eleição dos seguintes 13 membros do Conselho de Administração, incluindo 3 membros da Comissão de Auditoria, para o mandato 2017-2019:-----

Identificação	Cargo
<i>António Sarmento Gomes Mota, Casado, Rua das Salgadeiras, n.º 9, 1200-395 Lisboa, N.º de identificação fiscal 118 937 570</i>	Presidente do Conselho de Administração
<i>Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda, Casado, Rua das Amoreiras, n.º 78 – 7.º, 1250-024 Lisboa, N.º de identificação fiscal 132 480 131</i>	Vice-Presidente do Conselho de Administração
<i>André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa, Casado, Rua Manuel da Fonseca, n.º 8 – 1.º A, 1600-308 Lisboa, N.º de identificação fiscal 206 028 598</i>	Vogal do Conselho de Administração
<i>Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira, Divorciada, Avenida Marginal, 8648, Condomínio Estoril Sol Residence, Edifício Cascais, 10.º B, 2760-427 Cascais, N.º de identificação fiscal 180 551 353</i>	Vogal do Conselho de Administração
<i>Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz, Casado, Rua da Imprensa Nacional n.º 83 – 3.º, 1250-124 Lisboa, N.º de identificação fiscal 152 746 196</i>	Vogal da Comissão de Auditoria e do Conselho de Administração
<i>José Manuel Baptista Fino, Divorciado, Av. 25 de Abril, n.º 1097 – 6.º B, 2750-515 Cascais, N.º de identificação fiscal 123 676 100</i>	Vogal do Conselho de Administração
<i>Céline Dora Judith Abecassis-Moedas, Casada, Rua Maria Ulrich – 4 B Bloco 3 - 4 esq., 1070-169 Lisboa, N.º de identificação fiscal 248 378 996</i>	Vogal do Conselho de Administração
<i>António Pedro Ferreira Vaz da Silva, Casado, Rua António José Saraiva, n.º 4-3.º Dto, 2650-383 Amadora, N.º de identificação fiscal 186 607 300</i>	Vogal do Conselho de Administração
<i>Francisco Maria da Costa de Sousa de Macedo Simão, Casado, Rua Tenente Ferreira Durão, 41-1.º, 1350-311 Lisboa, N.º de identificação fiscal 225 443 465</i>	Vogal do Conselho de Administração

Identificação	Cargo
<i>João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento, Casado, Rua Silva Carvalho, n.º 244-1.ªA, 1250-259 Lisboa, N.º de identificação fiscal 108 036 351</i>	Vogal do Conselho de Administração
<i>Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia, Casada, Rua do Paraíso da Foz, n.º 129, 4150-566 Porto, N.º de identificação fiscal 192 826 115</i>	Presidente da Comissão de Auditoria e Vogal do Conselho de Administração
<i>Belén Amatriain Corbi, Divorciada, Príncipe de Vergara, 111 Duplicado, 28002 Madrid, Espanha, N.º de identificação fiscal 502 945 64G</i>	Vogal da Comissão de Auditoria e do Conselho de Administração
<i>Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde, Divorciado, Rua Caio Prado 363, Apto 212 (Consolação) 01303-001 São Paulo – SP Brasil, N.º de identificação fiscal 231 180 818-48</i>	Vogal do Conselho de Administração

Para efeitos do disposto no artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais, considerem-se os *curriculum vitae* e declarações em matéria de requisitos de incompatibilidades e independência apresentados pelos candidatos à Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT. Em conformidade, nesta proposta são considerados 7 candidatos independentes (incluindo o Presidente do Conselho de Administração e todos os membros da Comissão de Auditoria, assim como 3 outros candidatos independentes) bem como a reeleição de 7 Administradores (incluindo 3 Administradores Executivos) e a eleição de 6 novos Administradores (incluindo 2 Administradores Executivos). Em qualquer caso, a designação dos membros da Comissão Executiva e de qualquer comissão interna do Conselho de Administração para o mandato 2017-2019 está sujeita a deliberação do Conselho de Administração a ter lugar após a sua eleição na Assembleia Geral Anual.” -----

Em anexo à presente proposta encontram-se (i) os *curricula vitae* de cada uma das pessoas acima indicadas, com as informações exigidas pelo disposto no artigo 289º, n.º 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais e (ii) as recomendações da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações respeitantes a esta proposta de eleição/reeleição emitidas em 20 de fevereiro de 2017. -----

Todos os candidatos indicados foram propostos pelos Acionistas signatários. Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.” -----

(...) -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 88 (oitenta e oito) Acionistas, titulares de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 45,2193% do capital social. -----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos representativos de 45,2193% do capital social e correspondentes a 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações representativas do capital social dos CTT. -----

Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos com uma maioria de 67.660.572 (sessenta e sete milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e setenta e dois) votos a Favor correspondentes a uma percentagem de 99,7519% e 168.312 (cento e sessenta e oito mil trezentos e doze) votos Contra correspondentes a uma percentagem de 0,2481%. Não se registaram votos por Abstenção ou votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...) -----

Logo de seguida, o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----
Ponto Seis: Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral e da Comissão de Vencimentos para o mandato 2017-2019, estabelecendo a remuneração dos membros desta última.-----

“É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada em 8 de março de 2017 pelas seguintes entidades: BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. representando quatro Fundos por si geridos, Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. representando onze Fundos por si geridos, Gestmin, SGPS, S.A., GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A., GNB - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. representando doze Fundos por si geridos, Kames Capital Plc representando sete Fundos por si geridos, Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida S.A. e Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. representando trinta e dois Fundos por si geridos. -----

Apresenta-se “a seguinte proposta a ser objeto de deliberação na próxima Assembleia Geral Anual dos CTT (a ser convocada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral por solicitação do Conselho de Administração e que se espera tenha lugar em 20 de abril de 2017): -----

1. Eleição dos seguintes membros da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas para o mandato 2017-2019:-----

A eleição dos seguintes 2 membros da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas para o mandato 2017-2019:-----

Identificação	Cargo
<i>Júlio de Lemos de Castro Caldas, Casado, Rua do Possolo n.º 22 - R/c, 1350-2551 Lisboa, N.º de identificação fiscal 139 866 817</i>	Presidente
<i>Francisco Maria Freitas de Moraes Sarmiento Ramalho, Casado, Rua Vasco da Gama n.º 9, 2765-512 S. João do Estoril, N.º de identificação fiscal 156 860 139</i>	Vice-Presidente

Para efeitos do disposto no artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais, considerem-se os *curriculum vitae* e declarações em matéria de requisitos de incompatibilidades e independência apresentados pelos candidatos à Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT. -----

2. Eleição dos seguintes membros da Comissão de Vencimentos dos CTT para o mandato 2017-2019:-----

A eleição dos seguintes 3 membros da Comissão de Vencimentos para o mandato 2017-2019, os quais uma vez eleitos terão poderes para aprovar o respetivo regulamento interno de acordo com os Estatutos da Sociedade: -----

Identificação	Cargo
<i>João Luis Ramalho de Carvalho Talone, Casado, Campo Mártires da Pátria n.º 91 – 2.º, 1150 -227 Lisboa, N.º de identificação fiscal 166 456 942</i>	Presidente
<i>Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão, Casado, Rua Xavier Araújo, n.º 11 Núcleo 4 – 7.º, 1600- 226 Lisboa, N.º de identificação fiscal 149 038 330</i>	Vogal
<i>Manuel Fernando Macedo Alves Monteiro, Casado, Travessa Santa Cruz, n.º 143, 2750-064 Cascais, N.º de identificação fiscal 158 731 093</i>	Vogal

Para efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, considerem-se os *curriculum vitae* e declarações em matéria de critérios de independência

apresentados pelos candidatos à Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT.-----

3. Fixação da remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos dos CTT para o mandato 2017-2019:-----

Os membros da Comissão de Vencimentos eleitos afirmam uma remuneração mensal, doze vezes por ano, no seguinte montante: -----

Presidente: Mil seiscientos e cinquenta euros; e -----

Vogais: Mil e quinhentos euros, cada.” -----

Em anexo à presente proposta encontram-se os *curricula vitae* de cada uma das pessoas acima indicadas, com as informações exigidas pelo disposto no artigo 289º, n.º 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais. -----

Todos os candidatos indicados foram propostos pelos Acionistas signatários. Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.” -----

(...)-----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 88 (oitenta e oito) Acionistas, titulares de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 45,2193% do capital social. -----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos representativos de 45,2193% do capital social e correspondentes a 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações representativas do capital social dos CTT. -----

Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da Proposta apresentada por unanimidade dos votos emitidos para o Ponto Seis da Ordem de Trabalhos ou seja 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos correspondentes a uma percentagem de 100%. Não se registaram Abstenções nem votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)-----

Logo de seguida, o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

Ponto Sete: Deliberar sobre a declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais. -----

“É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pela Comissão de Vencimentos da Sociedade: -----

“DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS 2014-2016-----

Em linha com os princípios de transparência e say-on-pay vertidos na Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, a Comissão de Vencimentos dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”) submete à Assembleia Geral anual a seguinte declaração sobre a política remuneratória dos órgãos sociais que tem vindo a ser aplicada ao longo do mandato 2014-2016. -----

1- FIXAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO -----

1.1 *Princípios base*-----

- Instrumento da política de **gestão de talento** do Grupo. -----

- **Recompensar** o trabalho, **estimular** o desempenho, **premiar** os resultados.-----

- Associada ao **desempenho** do Grupo e ao mérito individual. -----
- Contribuir para atrair e reter profissionais competentes, sendo neste sentido **competitiva** face às práticas no mercado português para empresas de idêntica complexidade.-----
- Promover de forma responsável o **alinhamento de interesses** com os valores e a cultura do Grupo, com a estratégia de negócio, com os acionistas e demais *stakeholders*. -----
- Contribuir para a **criação de valor** no Grupo, não só no curto, mas sobretudo no médio e longo prazo, seguindo práticas de gestão sustentadas.-----
- A Sociedade compara-se e referencia-se para efeitos de uma política de remuneração com recurso a um grupo de **empresas comparáveis** portuguesas, sendo que serão também analisadas as práticas do sector em congéneres internacionais (*vide* Q&A em anexo). -----
- **Nenhum administrador** participa na deliberação ou aprovação da sua própria remuneração.-----

1.2 Processo -----

- Esta política foi definida pela Comissão de Vencimentos (composta por membros independentes face à administração), após a sua eleição em Assembleia Geral de 24 de março de 2014 e com o parecer da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações. -----
- Na sua definição atendeu-se (i) às linhas gerais da declaração sobre a política remuneratória aprovada em Assembleia Geral de 5 de maio de 2014, (ii) ao estudo de *benchmarking* realizado com o apoio de consultores especializados e (iii) ao plano estratégico e de negócios e orçamentos anuais da Sociedade. -----

2-ESTRUTURA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS APLICADA NESTE MANDATO----

2.1 Administradores executivos-----

- A sua remuneração integra uma componente fixa e uma componente variável, sendo esta última constituída por uma parcela que visa remunerar o desempenho no curto prazo e por outra que visa remunerar o desempenho no longo prazo, procurando um **equilíbrio razoável entre o desincentivo à assunção excessiva de risco e o efetivo alinhamento dos interesses da gestão com os interesses dos Acionistas e da Sociedade** (*vide* Q&A anexo). -----
- A **componente fixa** tem em consideração a competitividade do mercado e o estudo de *benchmarking* realizado (*vide* Q&A em anexo), a natureza e a complexidade da função (razão pela qual se diferencia a remuneração do CEO, CFO e demais Administradores executivos), as competências requeridas e a sustentabilidade da performance do grupo, dando lugar ao pagamento de um salário mensal (* 14) (“RBA”). -----
- A **componente variável** é composta por uma parcela anual paga em numerário (“RVA”) e por uma parcela a longo prazo paga através da entrega de ações (“RVLP”), nos termos explicitados no Q&A anexo. A sua atribuição está condicionada e tem em conta diferentes graus de consecução face a objetivos quantitativos e qualitativos associados a indicadores de desempenho (KPIs) previamente aprovados. -----
- Cada Administrador executivo auferirá os seguintes **benefícios complementares não pecuniários**: faculdade de uso de viatura (incluindo combustível e portagens), seguros de vida e de acidentes pessoais (incluindo em viagem) e acesso ao sistema de benefícios de saúde - IOS – Instituto de Obras Sociais – nos mesmos termos dos trabalhadores da Sociedade. -----
- Os Administradores executivos que exerçam cargos sociais noutras empresas do **grupo** consolidam as remunerações eventualmente recebidas nestes cargos na sua remuneração global, por forma a que o montante total e forma de pagamento corresponda ao definido pela Comissão de Vencimentos. -----

- Os Administradores executivos não devem celebrar **contratos**, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por **efeito mitigar o risco** inerente à variabilidade da remuneração.-----

2.2 *Administradores não executivos (incluindo membros da Comissão de Auditoria)* -----

- Os Administradores não executivos auferem uma **remuneração fixa anual** determinada em função do grau de compromisso em tempo, número estimado de reuniões de Conselho de Administração, incluindo a sua preparação, bem como o estudo de *benchmarking* realizado (*vide* Q&A anexo). Os Administradores não executivos apenas auferem remuneração fixa, a qual é paga por 14 vezes ao longo do ano.-----

- Considerando estes princípios, foi atribuído um **acréscimo remuneratório diferenciado** para (i) os Administradores não executivos que presidem ou integram uma ou mais comissões, em particular tratando-se da Comissão de Auditoria, tendo em conta as competências e deveres deste órgão de fiscalização, e (ii) o Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração que desempenha as funções de *Lead Independent Director*.-----

2.3 *Outras disposições* -----

- Em caso de **cessação de funções** dos membros do Conselho de Administração aplicar-se-ão as regras indemnizatórias legalmente previstas, não tendo sido acordadas ou estabelecidas na política remuneratória quaisquer cláusulas indemnizatórias.-----

- Os membros da **Mesa da Assembleia Geral** apenas têm direito ao pagamento de montantes a título de senha de presença, por cada reunião da Assembleia Geral a que compareçam, fixados na sequência de estudo de *benchmarking* realizado (*vide* Q&A anexo).-----

- A remuneração do **Revisor Oficial de Contas** é definida pela Comissão de Vencimentos, na sequência de proposta da Comissão de Auditoria, tendo em conta os critérios e práticas remuneratórios para este tipo de serviço em condições normais de mercado.-----

Lisboa, 7 de março de 2017 -----

Comissão de Vencimentos, -----

(*Assinaturas ilegíveis*)”-----

(...)-----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 88 (oitenta e oito) Acionistas, titulares de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 45,2193% do capital social.-----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos representativos de 45,2193% do capital social e correspondentes a 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Sete da Ordem de Trabalhos com uma maioria de 60.094.859 (sessenta milhões noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove) votos a Favor correspondentes a uma percentagem de 88,5977% e 1.092 (mil e noventa e dois) votos Contra correspondentes a uma percentagem de 0,0016%.-----

Registou-se a Abstenção de três Acionistas titulares de 7.732.933 (sete milhões setecentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e três) votos a que corresponde uma percentagem de 11,4006 % de Abstenções e nenhum voto nulo.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...) -----

Logo de seguida, o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

Ponto Oito: Deliberar sobre: (i) a redução do capital social, para libertação de excesso de capital, de 75.000.000,00€ para 25.500.000,00€ sendo a redução no valor de 49.500.000,00€ mediante a redução do valor nominal de cada ação de 0,50€ para 0,17€ e o aumento do capital social, por incorporação de reservas, de 25.500.000,00€ para 75.000.000,00€ sendo o aumento no valor de 49.500.000,00€, mediante o aumento do valor nominal de cada ação de 0,17€ para 0,50€ (permanecendo inalterados os números 1 e 2 do artigo 4º dos Estatutos); e (ii) acerto do valor de reserva legal. -----

“É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade: -----

“**Considerando que:** -----

- i) Os CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”) dispõem de um capital social de 75.000.000,00€ sendo entendimento do Conselho de Administração que tal montante se afigura excessivo, face aos interesses quer da Sociedade quer dos seus Acionistas e credores: -----
 - a. Seja de uma perspetiva societária-contabilística, na medida em que a sua situação líquida, após uma eventual redução de capital social, exceda o capital social em, pelo menos, 20%; -----
 - b. Seja de uma perspetiva de gestão, atenta a atividade e o historial e solidez financeira dos CTT, designadamente: (1) a atividade dos CTT tem vindo a desenvolver-se em torno dos seus ativos estratégicos (rede de distribuição e rede de lojas) através da maximização do seu valor e, cada vez mais, da implementação de iniciativas de diversificação alavancadas nestes ativos, sem recurso a investimentos de capital avultados; e (2) o historial dos CTT ao nível, por um lado, da elevada geração de rendimentos operacionais e, por outro, a sua sólida posição de balanço, com níveis de liquidez elevados. -----
- ii) Entende ainda o Conselho de Administração, à luz dos referidos interesses, dever promover todas as condições para a execução de uma adequada política de dividendos, assim: -----
 - a. Por um lado, uma posição conservadora e flexível aconselha a que se assegure a existência de reservas disponíveis para o efeito, em especial no arranque do Banco CTT; e -----
 - b. Por outro, esta política de dividendos procura, em função da situação da Sociedade e do contexto envolvente, conciliar os interesses de remuneração acionista estável com o interesse no desenvolvimento sustentado da atividade da Sociedade. -----
- iii) Por sua vez, nos termos das Bases da Concessão do Serviço Postal Universal (cfr. Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro), qualquer deliberação social que, direta ou indiretamente, tenha por fim ou possa levar a uma eventual redução de capital dos CTT está sujeita a prévia autorização do Concedente. Para este efeito, foi requerida tal autorização para uma eventual redução de capital em 49.500.000,00€ (“Pedido de Autorização”).-----
- iv) Por forma a tornar uma eventual operação neutra do ponto de vista do Concedente, e atendendo assim também aos interesses acautelados por este *stakeholder* dos CTT, no Pedido de Autorização foi prevista a conjugação da redução do capital com uma operação de sentido inverso, consubstanciada na incorporação em capital social de

- resultados transitados com origem em reavaliações de ativos fixos tangíveis efetuadas ao abrigo de legislação especial: -----
- a.** Que, até à adoção do Sistema de Normalização Contabilística, se enquadravam na rúbrica “reservas de reavaliação”; e-----
 - b.** Cujas incorporações em capital social é considerada jurídica e contabilisticamente admissível, segundo opiniões externas obtidas pela Sociedade.-----
- v)** Por forma a evitar a variação do número de ações ou do seu valor nominal, no Pedido de Autorização previa-se que o aumento correspondesse ao montante de redução do capital, por via da incorporação no capital de um montante adicional de outros resultados transitados.-----
- vi)** O Pedido de Autorização foi objeto de autorização tácita pelo Concedente (uma vez que não se verificou qualquer recusa nos 30 dias previstos na Base XX, n.º 2, das Bases da Concessão do Serviço Postal Universal), suportada em parecer da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, segundo o qual:-----
- a.** Da perspetiva do enquadramento contratual e financeiro, não existe evidência de um impacto negativo da operação na execução do Contrato de Concessão e na situação da Concessionária, estando reunidas as condições para o Concedente autorizar a operação; -----
 - b.** A autorização tem como pressuposto e condição essencial que a operação seja concretizada de acordo com as disposições legais e estatutárias aplicáveis.-----
- vii)** Com vista a dar cumprimento a tais disposições legais e estatutárias, em particular ao disposto nos artigos 91º a 96º do Código das Sociedades Comerciais, explicita-se o seguinte:-----
- a.** A redução do capital com a finalidade de libertar excesso é legalmente admissível; -----
 - b.** Conforme resulta das contas individuais da Sociedade reportadas a 31 de dezembro de 2016 (“Contas relativas a 2016”) e da proposta de aplicação de resultados (“Aplicação de Resultados”), a apreciar nos Pontos 1 e 2 da Ordem do Dia da Assembleia Geral Anual a ter lugar em 2017, após a redução de capital proposta, a situação líquida dos CTT fica a exceder o capital social de 25.500.000,00€ em mais de 20% (o que será igualmente assegurado à data de registo comercial da redução de capital); -----
 - c.** As reservas disponíveis no montante de 49.500.000,00€ que se propõe incorporar no capital integram a rúbrica resultados transitados, considerando igualmente as Contas relativas a 2016 e a Aplicação de Resultados, o que será igualmente assegurado à data de registo comercial do aumento de capital, correspondendo aquele montante: (1) à totalidade dos resultados transitados com origem em reavaliações de ativos fixos tangíveis efetuadas ao abrigo de legislação especial, tal como ainda refletido no balancete da Sociedade, os quais a 31 de dezembro de 2016 ascendiam a 44.008.841,00€ e (2) ao valor de outros resultados transitados a 31 de dezembro de 2016 necessário para perfazer o montante do aumento; -----
 - d.** Após esta operação, assegura-se que a Sociedade mantém a reserva legal devida;
 - e.** Esta operação de redução e aumento de capital carece de aprovação da Assembleia Geral e, na sequência de tal aprovação, fica sujeita a registo comercial. -----
- viii)** Ponderados nesta data as condições concretas de realização da referida operação e os interesses da Sociedade e dos seus *stakeholders*, esta conforma-se com o

enquadramento legal e contabilístico aplicável, segundo as opiniões externas obtidas, e permite: -----

- a. Libertar capital em excesso, passando o valor assim libertado a integrar reservas livres, com respeito pelos interesses da Sociedade, dos seus Acionistas e credores; -----
- b. Promover condições para a execução de uma adequada política de dividendos, conciliando os interesses de remuneração acionista estável com o interesse no desenvolvimento sustentado da Sociedade; e -----
- c. Tornar a redução de capital neutra da perspectiva dos interesses acautelados pelo Concedente, utilizando as mencionadas “reservas de reavaliação” para finalidade, legal e contabilisticamente, admissível. -----

Assim, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte: -----

1. Aprovar as seguintes operações reciprocamente condicionadas e sujeitas à aprovação das Contas relativas a 2016 e respetiva Aplicação de Resultados: -----
 - a. Redução do capital social dos CTT, para libertação de excesso de capital, de 75.000.000,00€ para 25.500.000,00€, sendo a redução no valor de 49.500.000,00€, mediante a redução do valor nominal de cada uma das ações representativas do capital social de 0,50€ por ação para 0,17€, reconduzindo a reservas livres o montante de 49.500.000,00€ resultante da redução, e -----
 - b. Aumento do capital social dos CTT de 25.500.000,00€ para 75.000.000,00€, mediante o aumento do valor nominal de cada uma das ações representativas do capital social de 0,17€ para 0,50€, correspondendo o aumento ao montante de 49.500.000,00€ a realizar por incorporação de reservas disponíveis para o efeito constantes da rúbrica resultados transitados, evidenciados nas Contas relativas a 2016 e que se mantém após a Aplicação de Resultados, correspondendo tal montante de resultados transitados: (1) à totalidade do valor de resultados transitados com origem em reavaliações de ativos fixos tangíveis efetuadas ao abrigo de legislação especial até 31 de dezembro de 2016 (e que a essa data ascendia a 44.008.841,00€); e (2) ao valor de outros resultados transitados a 31 de dezembro de 2016 necessário para perfazer o montante do aumento de capital social, -----

termos em que, em caso de aprovação das operações referidas em a. e b., submetidas aos Senhores Acionistas de forma conjugada e indissociável, o número e o valor nominal das ações representativas do capital social dos CTT manter-se-ão inalterados, permanecendo igualmente inalterados os números 1 e 2 do artigo 4º dos Estatutos com a seguinte redação:-----

“1. O capital social é de setenta e cinco milhões de euros, integralmente subscrito e realizado. -----

2. O capital está representado por cento e cinquenta milhões de ações com valor nominal de cinquenta cêntimos cada.” -----

2. Aprovadas as operações referidas em 1., e sendo a reserva legal (global) mínima devida, nos termos e para os efeitos do artigo 295º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 23º dos Estatutos, de 15.000.000,00€, reconduzir a reservas livres o montante de 3.072.559,00€ atualmente constante da rúbrica reserva legal, tendo por referência e sujeito à aprovação das Contas relativas a 2016 e respetiva Aplicação de Resultados. -----

Lisboa, 9 de março de 2017 -----
Pelo Conselho de Administração, -----

(Assinaturas ilegíveis)-----

(...)-----
No início da votação encontravam-se presentes ou representados 88 (oitenta e oito) Acionistas, titulares de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 45,2193% do capital social. -----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos representativos de 45,2193% do capital social e correspondentes a 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações representativas do capital social dos CTT. -----

Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da Proposta apresentada por unanimidade dos votos emitidos para o Ponto Oito da Ordem de Trabalhos ou seja 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos correspondentes a uma percentagem de 100%. Não se registaram abstenções nem votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)-----

Logo de seguida, o Presidente da Mesa colocou em deliberação o: -----

Ponto Nove: Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes. ---

“É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:-----

“**Considerando que:**-----

- Nos termos do n.º 1 do artigo 5º dos Estatutos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”), a Sociedade pode efetuar as operações que forem legalmente permitidas sobre quaisquer valores mobiliários próprios; -----
- Ao abrigo do disposto nos artigos 319º e 320º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), a aquisição e alienação de ações próprias estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral; -----
- Se revela conveniente que a Sociedade possa utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes a tal tipo de operações, existindo o mesmo interesse no que concerne a sociedades dependentes atuais e/ou futuras (“Sociedades Dependentes”); ---
- Se afigura conveniente cumprir, não só os normativos aplicáveis à aquisição e alienação de ações próprias, como também as boas práticas aplicáveis aos programas de recompra de ações próprias (no caso de transações executadas no contexto de tais programas ou não), em particular atento o previsto no artigo 5º do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março. -----

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte: -----

1. Autorizar a aquisição pela Sociedade, ou quaisquer Sociedades Dependentes, de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, nos termos seguintes:-----

- (a) **Número máximo de ações a adquirir:** até ao limite correspondente a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, deduzidas as alienações efetuadas em cada momento, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317º do CSC e da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da

adquirente, decorrentes da lei, de contrato ou de condições de emissão de valores mobiliários ou outros títulos, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite; -----

(b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada: no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data desta deliberação;-----

(c) Formas de aquisição: sujeito aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, **(i)** a aquisição de ações ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial (designadamente por permuta) ou oferta ao público, com observância do princípio da igualdade de tratamento dos acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente através de transação realizada com entidades designadas pelo órgão de administração da adquirente (designadamente instituições financeiras com as quais a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado ou venha a celebrar contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros similares); ou **(ii)** a aquisição, a qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente da lei ou contrato (incluindo vinculação contratual à implementação de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente) ou conversão ou troca de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, emitidos pela Sociedade ou Sociedade Dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta;-----

(d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa deverá: **(i)** conter-se num intervalo de 10% (dez por cento), para menos e para mais, relativamente à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* no fecho da sessão de negociação, imediatamente anterior à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou **(ii)** corresponder ao preço de aquisição resultante da lei ou de contrato ou dos termos de emissão pela Sociedade ou Sociedade Dependente de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis em ações (incluindo, designadamente, o preço resultante de instrumentos financeiros contratados ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta); -----

(e) Momento da aquisição: a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade adquirente, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da adquirente, da Sociedade ou de Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar.--

2. Autorizar a alienação de ações próprias pela Sociedade, ou por quaisquer Sociedades Dependentes, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, e nos termos seguintes:-----

(a) Número mínimo de ações a alienar: **(i)** o correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver fixado para a negociação em mercado regulamentado das ações da Sociedade ou **(ii)** a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante, designadamente, da lei, de contrato ou de deliberação de emissão de valores mobiliários; -----

(b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada: no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data desta deliberação;-----

- (c) **Modalidade de alienação:** sujeito aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, (i) alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, por proposta negocial ou oferta ao público, com sujeição ao princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, a entidades designadas pelo órgão de administração da sociedade alienante (designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) alienação a qualquer título deliberada no âmbito de, ou em conexão com, proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie; ou (iii) alienação, a qualquer título, em, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei, de contrato ou de emissão de valores mobiliários ou outros títulos pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, contratos relacionados com tal emissão ou a vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente); -----
- (d) **Preço mínimo:** (i) contrapartida não inferior em mais de 10% (dez por cento) da cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* no fecho da sessão de negociação, imediatamente anterior à data da alienação; ou (ii) preço que estiver fixado ou resultar da lei ou de contrato ou dos termos e condições de oferta pública de venda de ações da Sociedade, lançada por esta ou por acionistas, ou de emissão de valores mobiliários pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, a emissão de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta ou a vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente); -----
- (e) **Momento da alienação:** a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade alienante, tendo em conta os compromissos assumidos e, sempre que possível, a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da sociedade alienante, da Sociedade ou de outra Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar. -----
3. Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração da Sociedade que, sem prejuízo da sua liberdade de atuação no âmbito das autorizações precedentes, tenha em consideração, em função das circunstâncias que considere relevantes e sem prejuízo do cumprimento das disposições aplicáveis, as seguintes práticas aconselháveis relativamente à aquisição e alienação de ações próprias: -----
- (a) Divulgação pública, antes do início destas operações, do conteúdo das autorizações precedentes; -----
- (b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes e sua divulgação pública e/ou à autoridade competente nos termos legais e regulamentares aplicáveis; -----
- (c) Execução das transações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, evitando designadamente a sua execução em momentos sensíveis da negociação (em especial na abertura e fecho da sessão e durante fase de leilão), em momentos de perturbação do mercado e/ou em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada e/ou em períodos de diferimento da sua divulgação pública ou de negociação limitada (sem prejuízo do regime aplicável a programas calendarizados); -----

- (d) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da atual oferta de compra independente de maior montante ao tempo da aquisição na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição; e -----
- (e) Limitação das aquisições, num determinado dia de negociação, a 25% do volume diário médio de ações negociado na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição. -----

Lisboa, 9 de março de 2017 -----

Pelo Conselho de Administração, -----

(Assinaturas ilegíveis) -----

(...) -----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 88 (oitenta e oito) Acionistas, titulares de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 45,2193% do capital social. -----

Os Acionistas presentes ou representados detinham assim um total de 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos representativos de 45,2193% do capital social e correspondentes a 67.828.884 (sessenta e sete milhões oitocentas e vinte e oito mil, oitocentas e oitenta e quatro) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Concluída a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Nove da Ordem de Trabalhos com uma maioria de 60.079.550 (sessenta milhões setenta e nove mil quinhentos e cinquenta) votos a Favor correspondentes a uma percentagem de 88,5752% e 7.749.334 (sete milhões setecentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e quatro) votos Contra correspondentes a uma percentagem de 11,4248%. Não se registaram abstenções nem votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)-----